



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**PORTARIA AD-Nº384, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.**

**Ementa:** Aprova *ad referendum* do Plenário do Confea a solicitação do Colégio de Entidades - CDEN para a realização da 2ª reunião extraordinária, de 27 a 29 de outubro de 2014, em Brasília -DF.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando o protocolo referente à solicitação do Colégio de Entidades - CDEN para a realização da 2ª reunião extraordinária, de 27 a 29 de outubro de 2014, em Brasília -DF;

Considerando a Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014 que aprova o regimento do Colégio de Entidades Nacionais do Confea;

Considerando o disposto no §4º do art. 19 da referida resolução que dispõe que a ocorrência de reuniões extraordinárias será objeto de análise e deliberação da comissão permanente do Confea responsável pelos assuntos institucionais e subseqüente decisão do Plenário, mediante proposta devidamente justificada e acompanhada da respectiva sugestão de pauta;

Considerando que a solicitação do colegiado para a realização da reunião extraordinária se justifica pela pauta e assuntos apresentados;

Considerando, portanto, que o CDEN apresentou proposta, justificativa e sugestão de pauta, conforme determina o §4º do art. 19 da Resolução nº 1.056/2014;

Considerando que compete ao presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, do Regimento, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário do Confea;

**RESOLVE:**

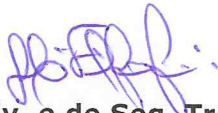
Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a Deliberação Nº 0336/2014 - Cais, da Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS que aprova a solicitação do Colégio de Entidades - CDEN para a realização da 2ª reunião extraordinária, de 27 a 29 de outubro de 2014, em Brasília -DF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 20 de outubro de 2014.



  
Eng. Mec., Civ. e de Seg. Trab. Júlio Fialkoski  
Presidente em Exercício

